

CONTRATO

Contrato nº 04/2018 – SEDHAS

Processo nº P 009570/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, situada(o) na Avenida Dr. Guarani, 364 inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92004043822 e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliada(o) em Sobral-CE, na Rua Coronel José Inácio, 284, centro, e a empresa Geraldina dos Santos Sousa Mercearia ME, com sede na Rua Manoel Miranda, nº 261, Centro, Ubajara - Ce, CEP: 62.350-000, Fone: (88) 3634-1998 / 3634-1286, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.336.946/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Geraldina dos Santos Sousa, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 274479893, e do CPF nº 746.445.053-15, residente e domiciliada(o) em Ubajara - Ce, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 121/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 121/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3. Constitui objeto deste contrato a **aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades da Assistência Social lotadas nesta secretaria**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

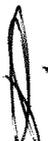
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Bife		
	Bife bovino congelado de primeira qualidade. Embalagem a vácuo contendo 1 kg do produto.	300	kg
4	Achocolatado Líquido		
	Achocolatado líquido, pronto pra beber, com Actígem E, composto de leite reconstituído. embalagens individuais de 200 ml, embaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	10.000	und
5	Margarina 500 g		
	Margarina em embalagem plástica com peso líquido de 500 g, com prazo de validade e indicação da marca do fabricante.	561	und
8	Vinagre		
	Vinagre do tipo branco, contendo no mínimo 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	und
9	Farinha Láctea		
	Farinha Láctea, de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, leite em pó integral vitaminas e minerais; sal, aromatizante e glúten na cor amarelada; acondicionada em embalagem de 400 gramas; contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e prazo de validade.	1004	und
10	Flocos de Cereais		
	Flocos de cereais para alimentação infantil a base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais em embalagem de 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade.	994	und
11	Extrato de Tomate		
	Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. A embalagem deverá ser em latas com aproximadamente	1000	und

7

	850g, com data de fabricação, prazo de validade e nº do lote.		
12	Biscoito Salgado		
	Bicoito salgado, pacote de 156g, sabores variados (natural, pizza, ervas, queijo e presunto) embalagem contendo 06 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2.000	Pct
13	Biscoito doce		
	Biscoito tipo barrinha com recheio sabor goiaba em embalagens individuais de aproximadamente de 30 g, em caixa com 5 unidades. A embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	6.000	und
14	Bolinho		
	Bolinho, pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate, acondicionado em embalagem individual de 40 g fechadas, embaladas em caixa de papel vedada com 4 unidades. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, números de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	6.000	und
15	Banana		
	De primeira qualidade no peso médio (60 g) em pencas com grau de maturação que suporte manipulação transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo.	2.000	Dúzia
16	Mamão Formosa		
	Casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 02 kg, com grau de maturação adequado, isento de substancias terrosas e sujidades.	1.152	kg
17	Laranja		
	Laranja pera, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação adequada a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	35.000	und
18	Maçã		
	Maçã vermelha, grau médio de amadurecimento, não pode conter sarda ou ser granizada devem ser sãs, devem estar ilesas, sem rupturas e ou pancadas na casca, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	6.500	und
20	Goiaba		
	Fruta goiaba, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, as frutas devem estar ilesas, sem rupturas e ou pancadas na casca, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	500	kg
21	Manga		
	Fruta manga, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade devem estar ilesas, sem rupturas e ou pancadas na casca, isenta de substancias terrosas e sujidades.	442	kg

7

22	Melancia		
	Melancia de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel pesando aproximadamente 10kg cada unidade.	115	und
23	Beterraba		
	De primeira qualidade, íntegra e fresca, devem estar íntegras, sem rupturas e ou pancadas na casca, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	260	kg
24	Tomate		
	De primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	922	kg
25	Cebola		
	De primeira qualidade, devem estar íntegras, sem rupturas e ou pancadas na casca, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	691	kg
27	Cheiro Verde		
	De 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha, maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento.	201	kg
29	Cenoura		
	De primeira qualidade sem folhas e devem estar íntegras, sem rupturas e ou pancadas na casca, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	490	kg
30	Chuchu		
	Com todas as partes comestíveis aproveitáveis devem estar íntegras, sem rupturas e ou pancadas na casca, isenta de substâncias terrosas e sujidades.	300	kg
31	Alface		
	Alface de primeira qualidade, íntegro e fresco de tamanho médio.	470	Und
32	Batata Doce		
	Batata doce in natura, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características; de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, frescas, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Fornecimento por kg.	200	kg
33	Repolho		
	De primeira qualidade, íntegro e fresco sem ruptura e tamanho médio.	240	und
37	Ervilha Verde		
	Ervilha verde em conserva - simples, íntegra, imersa, em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processos tecnológicos adequados antes ou depois de hermeticamente fechadas no recipientes utilizados, a fim de evitar alteração. Acondicionada em lata com 200g drenadas, sendo considerado com peso líquido drenado. Este isento de fermentação e de indicadores de processamentos defeituoso. Sem corante artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar	300	und



7

	manchas escuras e ferrugem, na parte interna atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.		
38	Leite de coco		
	Leite de coco- 200 ml- leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor cheiro e sabor próprios. Acondicionado em vidros apropriados com 200 ml, embalados em caixas de papelão limpas, integradas e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega.	100	und
41	Milho Verde		
	Milho verde, em conserva, embalagem contendo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	und
43	Milho para Pipoca		
	Milho para pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá conter o nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número de registro no órgão competente. Embalagem de 500g.	300	pct

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 144.509,91 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos).

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7. As despesas decorrentes da contratação serão proveniente dos recursos:

Municipal

23.01.08.122.0045.2.198.3.3.90.30.00

23.01.08.243.0416.2.199.3.3.90.30.00

23.01.08.244.0416.2.200.33.90.30.00

Municipal, Federal e Estadual

23.02.08.243.0156.2.201.33.90.30.00

23.02.08.244.0155.2.202.33.90.30.00

23.02.08.244.0156.2.203.33.90.30.00

23.02.08.244.0156.2.204.33.90.30.00

23.02.08.244.0416.2.208.33.90.30.00

23.02.08.244.0416.2.209.33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Rua Anahid Andrade, nº 471, Centro, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. Os produtos no ato da entrega no depósito da SDHAS, após ser encaminhado ordem de compra/empenho deverão apresentar prazo de Fabricação a partir do mês anterior da entrega.

10.1.5. Na entrega do material após ser encaminhado ordem de compra/empenho não poderá haver de forma alguma troca do produto por outro de marca diferente da cotada na amostra.

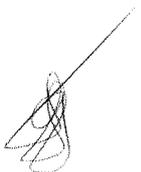
10.1.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será



aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer item, cuja situação seja considerada danificada pela fiscalização da contratante.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do

trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Dariane do Nascimento Gonçalves – Coordenadora Administrativo Financeiro especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações

assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

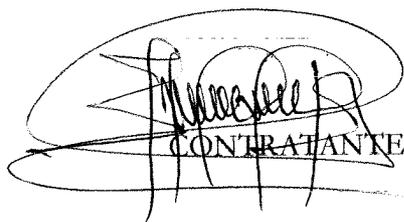
16. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 20 de dezenembro 2018.


CONTRATANTE


CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Amelina
RG: 2002031097232
CPF: 008.809.813-80

2. Arbacia Elida Gabriel
RG: 2006031025773
CPF: 035.294.983-00

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE
RAPHAEL GOMES VIANA
ASSESSOR JURÍDICO
DASDHAS - MAT 21047

(SRP) PE Nº 121/2017 - CDHAS

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Manoel de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato: (88) 3677-1100

ANEXO II DA PORTARIA Nº 027/2018 - SME
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDECRI

ORD.	ESCOLA	VALOR MENSAL
1	HARRY ROCHA DE OLIVEIRA	RS 4.785,00
2	DOLORES LUSTOSA	RS 6.700,00
3	DINORA GONDIM LINS ARAGÃO	RS 4.884,00
4	DOMINGOS OLÍMPIO	RS 7.161,00
5	IRMA ANISIA ROCHA	RS 5.730,00
6	JACYRA PIMENTEL GOMES	RS 6.000,00
7	JEAN TOREZ TRINDADE NETO	RS 4.600,00
8	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	RS 4.600,00
9	MÁRIA JOSE CARNEIRO	RS 5.200,00
10	MARIA LUCIANA LOPES LIMA	RS 6.840,00
11	MÁRIA MENEZES CRISTINO	RS 5.778,00
12	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	RS 5.200,00
13	TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGÃO	RS 8.600,00
14	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	RS 5.300,00
VALOR TOTAL MENSAL		RS 92.256,00

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016 - SESPORTES/SECJEL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA EST LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.634.619/0001-35, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual da Construção de Quadra de Coberta no distrito de Patos, no município de Sobral-CE, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando em 01 de maio de 2018 e findando em 26 de dezembro de 2018; e o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 01 de janeiro de 2018 e findando em 29 de junho de 2018. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DOS SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra - Contratante e Francisco Ellyar Araújo - Contratado. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2018. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessora Jurídica da SECJEL.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 - SESPORTES/SECJEL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.531.809/0001-20, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual da Construção de Quadra de Coberta na localidade de Ouro Branco, no município de Sobral-CE, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando em 07 de março de 2018 e findando em 01 de novembro de 2018; e o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 07 de novembro de 2017 e findando em 05 de maio de 2018. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DOS SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra - Contratante e Leodione Machado Ribeiro - Contratado. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2018. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessora Jurídica da SECJEL.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016 - SESPORTES/SECJEL - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.531.809/0001-20, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual da Construção de Quadra de Coberta no distrito de São José do Torto, no município de Sobral-CE, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando em 13 de março de 2018 e findando em 07 de novembro de 2018; e o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 13 de novembro de 2017 e findando em 11 de maio de 2018. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DOS SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra - Contratante e Leodione Machado Ribeiro - Contratado. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2018. Sebastião Martins da Frota Neto - Assessora Jurídica da SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO: Nº 007125/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - SDHAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA ORGANIZADA EM PROPOSTA DO SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NOS 18 ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA NO RESIDENCIAL NOVA CAIÇARA. VALOR GLOBAL: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.16.451.0129.1.138.33903500. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 26, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: INSTITUTO ELOS BRASIL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.241.216/0001-08. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Sobral, Sobra/CE, 20 de fevereiro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, o Sr. Júlio César da Costa Alexandre. **CONTRATADA:** INSTITUTO ELOS BRASIL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.241.216/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA ORGANIZADA EM PROPOSTA DO SERVIÇO DE INTERVENÇÃO NOS 18 ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA NO RESIDENCIAL NOVA CAIÇARA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 003/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 09 (nove) meses a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 20 de fevereiro de 2018. **Signatários:** Exmo. Sr. o Sr. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a Sr. Rodrigo Rubio Alonzo - Representante da Contratada. Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico - Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 10.616.533/0001-56 representada pela Sra. DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO **OBJETO:** AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LOTADAS NESTA SECRETARIA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 121/2017. **PROCESSO Nº 009570/2017.** Valor Global: R\$ 61.367,20 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** Iniciando em 20 de fevereiro de 2018 e findando em 20 de fevereiro de 2019. **Julio Cesar da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto - Representante da Empresa D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP - Raphael Gomes Viana Assessor Jurídico da SDHAS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 - SDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADA:** GERALDINA DOS SANTOS SOUSA MERCEARIA ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 03.336.946/0001-11 representada pela Sra. GERALDINA DOS SANTOS SOUSA **OBJETO:** AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL LOTADAS NESTA SECRETARIA, de acordo com as especificações e quantitativos